



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.251/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), tem por objetivo a aquisição de terreno.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

002 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0170.2014 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

1291 – 4.4.90.61.00.00 000 – Aquisição de Imóveis 246.164,98

1292 – 4.4.90.61.00.00 501 – Aquisição de Imóveis 202.084,20

1292 – 4.4.90.61.00.00 501 – Aquisição de Imóveis 1.750,82

TOTAL 450.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

RECEITA

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários 15.314,20
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal ... 186.770,00

Excesso de Arrecadação..... 202.084,20
Superávit Financeiro 247.915,80

TOTAL 450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 02 de julho de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal